



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: MELHOR PROJETO

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. CONCURSO DE PROJETOS para celebração de Termo de Parceria entre a **Prefeitura Municipal de MATEUS LEME e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP** vencedora, visando a GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA**” também conhecida como “**FESTA DE JUNHO**”, a ser realizada de 19 a 22 de junho 2025.

1.2. Dentre as funções da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico há a obrigação de buscar desenvolver a indústria, o comércio, o artesanato e fomentar a cultura no município de Mateus Leme. Dessa feita, o evento pretendido objetiva fomentar e manter a mais tradicional manifestação cultural de Mateus Leme.

1.3. A tradicional FESTA DE JUNHO, manifestação religiosa e cultural de Mateus Leme, festa religiosa em homenagem a Santo Antônio Padroeiro, e a São Sebastião, co-padroeiro, do município.

1.4. São realizadas missas, procissão com a imagem de Santo Antônio e São Sebastião, Alvorada com a Banda Municipal de Mateus Leme e fogos de artifícios. A Prefeitura de Mateus Leme tradicionalmente promove Shows de músicas para diversos gostos durante todos os dias da festa. A festa conta com uma grande estrutura, comidas típicas são vendidas em barracas, assim como, artesanato, plantas e produtos diversos.

1.5. A tradicional manifestação folclórica e cultural de Mateus Leme, a cavalcada, é uma representação de batalhas que se passam no século VI, entre mouros e cristãos - época em que viveu o imperador Carlos Magno, rei dos francos – o qual tinha como religião o Cristianismo. É uma tradição centenária da cidade, a festa, organizada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme junto a Associação Cavalcada de Santo Antônio, acontece sempre na primeira quinzena de junho e ajuda a movimentar a cultura local, atraindo também centenas de pessoas de todo o Estado. O ritual, que simula uma batalha, se inicia com a benção do sacerdote aos cavaleiros e a entrega ao imperador das lanças usadas nos treinamentos. Na cidade, a Cavalcada é uma tradição passada de pai para filho, geração a geração. No Brasil, as cavalcadas acontecem desde o século XVII nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Os cavalos usados são enfeitados com flores e portam instrumentos que produzem um barulho que os identifica. O espetáculo é formado por vinte e quatro cavaleiros: os mouros usam a cor vermelha, enquanto os cristãos se vestem da cor azul, cada equipe composta por doze cavaleiros. Concomitantemente acontece a Festa de Santo Antônio e São Sebastião e atrações musicais.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 O Projeto a ser apresentado pela Proponente, deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do Termo de Parceria. Valores unitários e totais, dispostos lado a lado. Estrutura técnica e de segurança para atender o evento pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

2.2. Data do evento: 19, 20, 21 e 22 de junho 2025.

2.3. Previsão de público: Data: 19/06/2025- Público: (10.000); Data: 20/06/2025 - Público: (15.000); Data: 21/06/2025 - Público: (15.000); Data:22/06/2025 - Público: (10.000).

2.4. Escopo básico do evento para o levantamento da demanda:

2.4.1. Shows a serem realizados na Praça Benedito Valadares (Praça da Matriz);

2.4.2. Celebração Festeiros São Sebastião dia 20;

2.4.3. Celebração Festeiros Santo Antônio dia 21; e

2.4.4. Evento da Cavalhada dias 15, 20 e 21/06.

2.5. Também devem estar contemplados no plano de trabalho os seguintes itens e serviços:

- Itens estruturais para realização na Praça Benedito Valadares:

FESTA DE JUNHO 2025			
PRAÇA BENEDITO VALADARES NOS DIA 19, 20, 21 E 22			
ESTRUTURAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QTD.
1	SOM - PALCO PRINCIPAL - 16 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada, 16 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software, 06 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada 1 Caixas Monitora Sub 18" 1200 W RMS Para Bateria, 4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill, 4 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill, 5 Amplificadores Estéreo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos, 5 Amplificadores Estéreo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos, 5 Amplificadores Estéreo Digitais 1.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos, 4 Equalizadores Graficos Com 31 Bandas, 2 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 40 Canais X 16 Auxiliares, 2 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente, 1 Kit de Microfones para bateria 7 peças similares ao PGA Drums, 20 Microfones Específicos similares ao SM57 ou SM58, E604, 4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 58ª, 20 Pedestais Girafa, 10 Garras Clamp, 10 Direct Box Similar Ao Imp3, 01 Bateria acústica com 2 tons sendo 10 e 12, surdo, bumbo de 22, ferragens completas e caixa com estante, 06 Praticáveis de tamanho 2m x 1m com pés de borracha com altura de 30 a 50 cm, 01 Amplificador Para Baixo 800 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao GK 800, 02 Amplificador Para Guitarra de no mínimo 100 watts RMS, 01 Medusa multicabo de 48 canais xlr com splinter, 01 Notebook com repertório variado, 01 Sistema de comunicação entre Palco e House Mix e	4	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

	Cabeamento equivalente a todos os equipamentos, Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema, bem como todos outros equipamentos necessários à ligação e perfeito funcionamento.		
2	SOM - TORRES DE DELEY PARA O SOM CHEGAR EM TODO O PÚBLICO - Torres com dois Graves e dois altos com estrutura em alumínio Q30	4	4
3	LUZ / RIDER ARTISTA - 16 cobe de 200 watts cada, 24Par Led RGBW, 12 Par 64 com lâmpada #5, 01 Dimmer protocolo DMX de 12 canais, 06 Mini brut 04 lâmpadas, 24 Moving BEAM 230 7R, 04 Atomic 3000, 02 Máquinas de fumaça, 02 Ventiladores, 01 Mesa GRAN MA 2 ou Avolite Pearl 2010, 01 Grid em Alumínio P30 com tamanho de 08m x 06m, com 01 linha de transversal de 07m, com pé direito de 5m de altura, com sleeve, pau de carga e talhas para elevação. 6 PG Laser RGB.	4	1
4	PAINEL DE LED E PALCO - 10x4 Pannel de led P3 (3mm) de alta resolução Outdoor com tamanho 4m x 3m, adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissão simultânea, logomarcas e vídeos institucionais. Possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexões: sinal RJ45 – Cat. 5e / Fibra Óptica. Com estrutura de alumínio Q30, 02 pau de carga, 02 sleeve, 02 talhas.	4	1
5	TELÃO DE DE LED 4x4 LATERAL PALCO 02 UNIDADE, mais uma tela de 2X2 (cabeça do palco) - E mais 108 metros quadrados de LED Decoração conforme projeto. Pannel de led P3 (3mm) de alta resolução Outdoor com tamanho, adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissão simultânea, logomarcas e vídeos institucionais. Possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexões: sinal RJ45 – Cat. 5e / Fibra Óptica. Com estrutura de alumínio Q30, 02 pau de carga, 02 sleeve, 02 talhas	4	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

6	TELÃO DE LED 5X3 PRAÇA BENEDITO VALADARES (NO CORETO) - Pannel de led P3 (3mm) de alta resolução Outdoor com tamanho 4m x 3m, adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissão simultânea, logomarcas e vídeos institucionais. Possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexões: sinal RJ45 – Cat. 5e / Fibra Óptica. Com estrutura de alumínio Q30, 02 pau de carga, 02 sleeve, 02 talhas	4	1
7	CAMARIM (05 SALAS DE CAMARIM EM OCTANORME 4X4) COM PISO E PASSARELA - com fechamento em Octanorm de Placas de TS branco e emoldurados em perfis octogonais e travessas em alumínio, medindo 2,70m de altura, forrado com carpete na cor preta, contendo em cada camarim 01 climatizador portátil, Iluminação, 02 tomadas, 01 espelho grande, 01 cabideiro, 02 jogos de mesa com 04 cadeiras.	4	1
8	LOJA SOUVENIRS (3 SALAS DE 2X2) - com fechamento em Octanorm de Placas de TS branco e emoldurados em perfis octogonais e travessas em alumínio, COM PISO	4	3
9	GERADOR 3 UNIDADES DE GERADOR COM ABASTECIMENTO DIESEL (2 GERADORES X 4 DIAS) - Grupo motogerador de energia mínimo 250 kva com capacidade de no mínimo 250 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia	4	3
10	PALCO 14x12 - Palco duas águas, tamanho mínimo de 08 m x 06 m, teto e colunas em Alumínio P-30, O Piso do Palco é em estrutura metálica, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m. O acesso ao piso será por escadas, medindo no mínimo 1,5 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco.	4	1
11	PALCO - BOX Q30 DE CENÁRIO FRENTE PALCO 3X14 - O Piso do Palco é em estrutura metálica, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo	4	1
12	HOUSE MIX 02 ANDARES 5X5 - SONORIZAÇÃO E SEGUNDO ANDAR PARA USO DA EQUIPE DE COMUNICAÇÃO - contígua ao palco, piso e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR	4	1
13	ÁREA DE SERVIÇO TÉCNICA SOM - ESTRUTURA 5X5 - contígua ao palco, piso e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR	4	1
14	SISTEMA FLY - 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura P30 (alumínio), medindo aproximadamente 7 m de altura, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora	4	2
15	PORTICO / BOX TRUSS - ENTRADAS, PRAÇA ALIM. CAMAROTE, BANHEIROS E OUTROS	4	250 MTS
16	BARRICATA PARA CONTEÇÃO DE PÚBLICO - Estrutura fabricada em alumínio, Dimensões: 1,00 x 1,25 x 1,20 (largura x comprimento x altura), Suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos montados	4	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

17	POV'S - 03 unidades de Posto de observação e vigilância PM - Com Canhão de Luz Seguidor medido 1x 1,5 em estrutura metálica sem teto.	4	3
18	GRADIL baixo para fazer sistema de passa um - De 1,20 de altura e 2,00 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço-carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço-carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate	4	150
19	FECHAMENTO DE PLACAS - Isolamento comércios e residências - De 1,80 de altura e 2,00 comprimentos totalmente fechadas em lambri e com estrutura em metalon	4	300 MTS
20	TENDA 5x5 (POSTO MEDICO, PM, CONSELHO TUTELAR, 1 TENDA - SERVIÇO ATRÁS PALCO) - Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m, em estilo piramidal, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso.	4	3
21	TENDA 10x10 (CAMARIM) Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, em estilo piramidal, com cobertura, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso.	4	2
22	BARRACAS 3x3 C/ BALCÃO - ALIMENTAÇÃO - Barraca padronizada no tamanho 3 x 3 m, com balcão em tábua, na cor branca e ou verde, cobertura estilo piramidal, fechamento lateral em alumínio, com calha para escoamento de água, em lona auto extinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso.	4	30
23	BANHEIRO QUIMICO STANDER - Convencionais masculino e feminino Incluso frete e manutenção diária (limpeza e higienização). Características: - Caixa de Dejetos com Assento; Mictório; Porta Objetos; Suporte para Papel Higiénico; cores disponíveis: Azul, Verde, Laranja; Altura: 2,30 m; Largura: 1,10 m; Comprimento: 1,20 m; Peso: 75 kg;	4	90
24	BANHEIRO PNE - (Portador de Necessidades Especiais) Sanitário PJNIII Modelo PNE – Portadores de Necessidades Especiais. Incluso frete e manutenção diária (limpeza e higienização). Rampa de acesso no mesmo nível do piso; Cores Disponíveis: Azul, Verde, Laranja; Altura: 2,30 m; Largura: 1,60 m; Comprimento: 1,60 m; Peso: 110 kg; Capacidade da Caixa de Dejetos: 125 litros.	4	8
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QTDA.
25	SERVIÇO PROJETO ENGENHARIA PARA CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS COM TAXAS	4	1 serviço
26	BANNERS PARA TODA A IDENTIDADE VISUAL DA FESTA	4	110 metros
27	AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGENS E ACOMODAÇÕES, 140 diarias ARTISTAS E PRODUÇÃO	4	240 diárias
28	SEGURANÇAS - (80+90+90+70)	4	330
29	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS (20 por dia)	4	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

30	SERVIÇOS BUFFET PARA CAMARINS - TODOS OS ARTISTAS - Nacionais e Locais	4	12
31	ALIMENTAÇÃO - Almoço/ Jantar Equipes de produção / Prefeitura / Água para todas as equipes	4	400
32	ALIMENTAÇÃO - Lanches / Equipes noturnas e prefeitura	4	200
33	ALIMENTAÇÃO - Almoço e Jantar - POLÍCIA MILITAR	4	200
34	TRANSPORTE Van (4Vans) um caminhão pequeno	4	5
35	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS PARA OS TELÕES COM GRAVAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA PRODUÇÃO - Mínimo de 04 (três) câmeras com resolução FULL HD (1080p) ou superior; 1 Colocada atrás do palco e outras 3 em frente ao palco. 01 (uma) mesa de corte (SWITCHER), com monitoramento em vídeo (para visualização simultânea das câmeras e do corte final) e 01 (um) DIGITAL RECORDER (gravadora digital do corte da saída de vídeo e áudio captado da mesa de som), sistema de comunicação (com fio ou por rádio), individual para cada operador de câmera e na central de corte, Técnicos para instalação, manutenção e operação das câmeras e do SWITCHER durante todo o evento, cabeamento completo (HDMI, SDI ou similar ou de qualidade igual ou superior, sem perda de qualidade no sinal e que mantenha a resolução das câmeras), tripés, adaptadores	4	1
PESSOAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QTD.
36	SERVIÇOS de apoio logístico A PRODUÇÃO 7 PESSOAS	4	7
37	LIMPEZA PALCO / CAMARINS / ÁREA DE SERVIÇO	4	2
38	CARREGADORES / AUXILIARES (10 Carr. Dia)	4	10
39	SERVIÇOS DE DJ	4	1
40	SERVIÇO PRODUÇÃO GERAL - 04 Produtores (a) coordenador (a) geral do evento	7	4
41	SERVIÇO de 1 Eletricista para o evento (segunda a domingo)	7	1
42	ARTISTAS LOCAIS - 08 bandas locais	4	8
43	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL - LOCUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO	4	2
44	APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA (média de 30 min)	4	2
45	ORNAMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA	4	1
46	CONTRATAÇÃO 20 PESSOAS PARA TRANSITO E PRODUÇÃO	4	20

IGREJA DE SANTO ANTONIO			
ESTRUTURAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIA	QTD
47	GRADIL baixo para fazer fechamento igreja - De 1,20 de altura e 2,00 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço-carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço-carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e	4	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

	tubo adaptado para o engate.		
48	LUZ CÊNICA - AMBIENTAÇÃO NAS PALMEIRAS	4	45

FESTEIROS DE SANTO ANTONIO E SÃO SEBASTIÃO			
ESTRUTURAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QTD
49	SOM - P/ MISSA NA CASA DO FESTEIRO	2	1
50	LUZ - ILUMINAÇÃO DE PALCO	2	1
51	TABLADO DE PALCO 8X6(montagem dia 19 e missas nos dias 20 e 21)	2	1
52	TENDA 10X10(montagem dia 19 e missas nos dias 20 e 21)	2	1
53	02 BANHEIROS - SENDO 1 FEMININO E 1 MASCULINO	2	2
54	Cadeiras para acomodação do público (dias 20 e 21)	2	700
55	Portal em estrutura de Q30 de 6x4 metros (montagem dia 19 e missas nos dias 20 e 21)	2	2

CAVALHADA			
ESTRUTURAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QTD:
56	SISTEMA DE SOM DIAS 21 e 22/06.	2	1
57	TABLADO 8X4 m COM 1,5 DE ALTURA, DIAS 21 e 22/06.(montagem dia 19/06)	2	1
58	TENDA GALPÃO 13X6, EM BOX TRUSS Q30 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO LONAS, PARA OS DIAS 21 E 22/06 (montagem dia 19/06).	2	1
59	CABINE DE TRANSMISSÃO 4X4 COM COBERTURA PARA OS DIAS 21 e 22/06(montagem dia 19/06)	2	1
60	PALCO 6X5 COM COBERTURA E SISTEMA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DA CAVALARIA DIA 15/06 (montagem dia 14/06).	1	1
61	TENDA 3X3 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COM BALCÃO, PONTOS DE APOIO - PARA OS DIAS 15, 21 E 22/06.(montagem dia 14/06 – desmontagem dia 23/06)	8	4
62	TENDA 10X10 - PARA OS DIAS 15, 21 E 22/06.(montagem dia 14/06 – desmontagem dia 23/06)	8	2
63	JOGOS DE MESA E CADEIRAS - PARA O DIA 15/06 (montagem dia 14/06 – desmontagem dia 16/06)	1	70 jogos
64	TENDA GALPÃO COM 25X8 COM DECORAÇÃO SIMPLES NAS CORES DA FESTA E COM A FRENTE FECHADA PARA OS DIAS 21 E 22/06 (montagem dia 19/06 – desmontagem dia 23/06)	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

65	TELÃO 4X2 METROS, P4, OUTDOOR COM SUSPENSÃO EM Q25 À 2 METROS DE ALTURA PARA OS DIAS 21 E 22/06 (montagem dia 19/06 – desmontagem dia 23/06)	2	2
66	20 BANHEIROS QUIMICOS - 10 FEMININO E 10 MASCULINO - PARA OS DIAS , 15, 21 E 22/06	3 DIARIAS	20
67	BANHEIRO PNE	3	4
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QTD:
68	TRANSMISSÃO AO VIVO PELO YOUTUBE, DIAS 21 e 22/06.	2	1
69	SEGURANÇAS - PARA OS DIAS 15, 21 E 22/06 – 10 POR DIA	3	30

GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QTD:
70	VALOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Gestão, Administração e Realização de projeto com as obrigações cíveis e criminais no que tange as responsabilidades da execução do mesmo. Incluindo Consultoria Técnica especializada, Contábil, Jurídica e Financeira.	4	1

2.6. Montagem de estrutura na praça de Benedito Valadares: **18/06/2025**.

2.7. Montagem de estrutura no Festeiro de São Sebastião e Santo Antonio, Rua Joaquim Pena. Bairro: Nossa Senhora Aparecida, centro: **19/06/2025**.

2.8. Montagem de estrutura Cavalhada no Estádio Municipal José Vicente Moreira: **14/06/2025**.

3 - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

3.1. Fica a cargo da OSCIP vencedora a montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento.

3.2. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.3. A OSCIP vencedora deverá **apresentar até o dia 18/06/2025** toda estrutura já instalada no local indicado pelo Município.

3.4. Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

3.5. Fica a cargo da OSCIP, os critérios de seleção dos comerciantes, distribuição das barracas de comidas e bebidas, doces e souvenirs, a verificação do número de comércio autorizados dentro da área do evento, o tipo de comércio e suas condições de funcionamento, observando o disposto da Lei Municipal 3.119, de 25 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

3.6. Fica também a cargo da OSCIP, a produção, gestão e execução de atrações artísticas e culturais, oficinas artísticas, de brinquedos e brincadeiras, apresentações teatrais e circenses com matinês para a criançada, durante todos os dias do evento.

3.7. O recolhimento do tributo referente ao preço público pelo uso do espaço público nos dias destinados ao evento, fica ao encargo da OSCIP. O recolhimento se dará por guia de arrecadação municipal devendo ser paga até o dia 17/06/2025.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA OSCIP VENCEDORA

4.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99 e da Lei Municipal 2.803/17, são obrigações da OSCIP:

- a - executar, conforme aprovado pelo Município de **MATEUS LEME - MG**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município de **MATEUS LEME - MG**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c - responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- d - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- g – movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo Município de MATEUS LEME – MG;
- h – responsabilizar-se pelos critérios de seleção dos comerciantes, distribuição das barracas, verificação do número de comércio autorizados dentro da área do evento, o tipo de comércio e suas condições de funcionamento, observando o disposto da Lei Municipal 3.119, de 25 de março de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

2022, bem como o responsabilizar-se pelo recolhimento do tributo referente ao preço público pelo uso do espaço público nos dias destinados ao evento; e

i- Responsabilizar-se pela produção, gestão e execução de atrações artísticas e culturais, oficinas artísticas, de brinquedos e brincadeiras, apresentações teatrais e circenses com matinês para a criançada, durante todos os dias do evento.

4.2 – DO PARCEIRO PUBLICO:

4.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99 e da Lei Municipal 2.803/17, são obrigações do PARCEIRO PUBLICO:

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – indicar à OSCIP o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c – repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d – publicar no Diário Oficial (Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por um representante do Município de MATEUS LEME - MG, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f – prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

h - fornecer no final dos trabalhos atestado de capacitação quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Parceria; e

i – Responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação e pagamento da banda ou artista para realização de shows durante o evento.

5 - DO PREÇO GLOBAL:

5.1 - Fica estabelecido como teto máximo para execução do TP o valor global de R\$ 1.638.996,66 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados ao pagamento do serviço objeto do presente CONCURSO DE PROJETO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

incluindo-se as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, do pessoal de apoio e trabalhadores, enfim todas aquelas necessárias a execução do TERMO DE PARCERIA.

5.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA:

6.1 - A vigência será com conforme a realização das metas e etapas relativas ao evento denominado pretendido.

7 - PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no TERMO DE PARCERIA, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

7.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

7.1.4 - Advertência;

7.1.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 14.133/21, inclusive a responsabilidade da OSCIP vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

7.1.6 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mateus Leme, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme;

7.1.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da OSCIP vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

7.1.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

7.2. À OSCIP vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o TERMO DE PARCERIA, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto deste CONCURSO DE PROJETO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do TERMO DE PARCERIA, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mateus Leme e será descredenciada do Município, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no TERMO DE PARCERIA e nas demais cominações legais;

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.4. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à OSCIP vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8 - RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA a OSCIP receberá o valor de até **R\$ 1.638.996,66 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para a implementação do Programa de Trabalho que é parte integrante deste instrumento, da seguinte forma:

- a- 25% do valor no dia 17 de junho de 2025;
- b- 25% do valor no dia 17 de julho de 2025;
- c- 25% do valor no dia 19 de agosto de 2025; e
- d- 25% do valor no dia 17 de setembro de 2025.

8.2 - O MUNICIPIO DE MATEUS LEME - MG, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.3 - Os recursos repassados pelo MUNICIPIO DE MATEUS LEME - MG à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

8.4 – Na hipótese de a OSCIP pagar, com recursos próprios, despesas do TERMO DE PARCERIA, em virtude de atraso nos repasses previstos, tendo sido reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados, e ainda que elas estejam previstas no Programa de Trabalho, aquela terá direito ao reembolso, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br

8.5 – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

8.6 – As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na **Lei Orçamentária**, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

8.6.1. Elemento de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

8.6.2. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser os créditos e empenhos indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

8.7. Caso sejam liberados os recursos em mais de uma parcela, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

José Eustáquio Pinto Júnior
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura